

Prot. 11/10/49574

T. conv. 67/12

T.A. conv. 24/13

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA  
EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO  
SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA -  
PMCMV, NA FORMA ABAIXO:**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, constituída pelo Decreto Nº 66.303, de 06.03.1970, alterado pelo Decreto -Lei Nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1.973 e regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473 de 05.06.2008, e publicado no Diário Oficial da União em 06 de Junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul - Quadras 4, lote ¾, em Brasília - DF, inscrita no CGC/MF sob o Nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Glauber Marques Correa, RG nº M-6.584.909 – SSP/MG, CPF sob nº 903.765.286-72, doravante denominada CAIXA e, de outro lado Prefeitura Municipal de Campinas, com sede e foro em Campinas, inscrita no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Jonas Donizette Ferreira, portador do RG nº 18.567.314 – SSP/SP, CPF nº 096.964.508-26, residente e domiciliado em Campinas/SP, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução de Projeto de Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a(s) cláusulas segunda e parágrafo primeiro do convênio firmado para execução do Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Santa Lucia, cadastrado no SIAPF sob o nº. 0295.842-05, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação(ões):

**“CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA**

Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal de 12 (doze) meses.”

**“CLÁUSULA - DO VALOR**

A CAIXA transferirá à CONVENIADA, até o valor de R\$ 414.711,08 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e onze reais e oito centavos), de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro contido no Projeto de Trabalho Social por ela aprovado.”



**“CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO**

A Conveniada providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

CAMPINAS \_\_\_\_\_, 22 de FEVEREIRO de 2013  
Local/Data

CAIXA

GLAUBER MARQUES CORREA  
CPF: 903.765.286-72

Prefeitura Municipal de Campinas

JONAS DONIZETTE  
Prefeito Municipal  
de Campinas

Testemunhas

Nome: RICARDO VIEIRA DE ALMEIDA BARBOSA  
CPF: 245.954.248-84Nome: RICARDO CHIMINAZZO  
Secretário Municipal de Habitação  
CPF: 158.476.778-20